

DECRETO Nº 2.422, DE 09 DE ABRIL DE 2021.

PUBLICADO

Em, 22/04/2021

Responsável

DISPÕE SOBRE O DIFERIMENTO,
PAGAMENTO E PARCELAMENTO
DO IPTU, EXERCÍCIO 2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No mural da Prefeitura

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei Complementar nº 06 de 29 de setembro de 2005 (Código Tributário do Município dos Bezerros-PE), que dispõe que o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) será pago de uma só vez ou em parcelas mensais e sucessivas fixadas anualmente pelo Chefe do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - O IPTU, exercício 2021, pago até o dia 31 de maio de 2021, em cota única, terá o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor principal.

Art. 2º - O valor principal acima de R\$ 100,00 (cem reais) poderá ser parcelado, sem descontos, em até 04 (quatro) vezes, e as parcelas não poderão ser inferiores ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - Os benefícios de que trata o artigo 1º deste decreto não alcançam os contribuintes que se encontram em débitos com exercícios anteriores, referentes a quaisquer modalidades de inadimplência junto à municipalidade.

Gabinete da Prefeita de Bezerros-PE, em 09 de abril de 2021.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita - Bezerros/PE
MAT: 920806

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita